



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE
CONSELHO DELIBERATIVO – CD

RESOLUÇÃO N.º 011 /2007/CD/IPESAÚDE
De 27 de Abril de 2007

Aprova normas para pagamento de
reembolso de despesas médico-
hospitalares.

O Conselho Deliberativo – CD, do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, no uso de suas competências legais e regulamentares, e de acordo com o disposto no art. 19 da Lei n.º 5.853, de 20 de março de 2006 e considerando a necessidade de regulamentar e normatizar o reembolso de despesas médico-hospitalares realizadas por beneficiários do IPESAÚDE quando este Instituto não tiver condições de realizar o atendimento/tratamento gerador da despesa, através de seus serviços próprios e/ou sua rede credenciada;

RESOLVE:

Art. 1º - O IPESAÚDE reembolsará despesas havidas com atendimentos/tratamentos médico-hospitalares a seus segurados quando não tiver condições de realizá-los em seus serviços próprios e/ou através de sua rede credenciada.

§ 1º - Nos casos eletivos com **Autorização Prévia** do IPESAÚDE:

§ 2º - Nos casos de urgência e emergência, desde que comprovada a impossibilidade de atendimento na rede credenciada

Art. 2º - O reembolso das despesas médico-hospitalares havidas, observado o estabelecido no artigo anterior, será realizado pelos valores estabelecidos nas Tabelas de Remuneração de Atos/Procedimentos Médicos, Serviços e Assistência Hospitalar e Materiais e Medicamentos, adotados pelo IPESAÚDE.

Art. 3º - O direito ao pedido de reembolso das despesas, prescreverá no prazo de 60 (sessenta) dias de sua realização.

Art. 4º - O reembolso de despesas com transportes, hospedagens e acompanhante dar-se-ão apenas quando o procedimento, comprovadamente não puder ser realizado no âmbito do Estado de Sergipe.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - Os casos omissos serão autorizados pela Diretoria Executiva do IPESAÚDE.



**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE
CONSELHO DELIBERATIVO – CD**

**RESOLUÇÃO N.º 011 /2007/CD/IPESAÚDE
De 27 de Abril de 2007**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo – CD, do Instituto de
Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe –
IPESAÚDE, em Aracaju, 27 de abril de 2007.


JORGE ALBERTO TELES PRADO
Presidente


ROGERIO CARVALHO SANTOS
Membro


CLOVIS BARBOSA DE MELO
Membro


VINICIUS BARBOSA DE MELO
Membro


JORGE VIANA DA SILVA
Membro


ROBERTO QUEIROZ GURGEL
Membro


MARIA CECÍLIA DE FIGUEIREDO
Membro


ARIVALDO CHAGAS SILVA FILHO
Membro


ANTONIO HENRIQUE MENEZES DE MELO
Membro